



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



DECRETO Nº. 042/2010

SÚMULA: Concede Férias Coletivas aos Funcionários e Empregados Públicos e dá outras providências.

O prefeito de Jundiá do Sul – Marcio Leandro da Silva, em atribuições do cargo, na conformidade da lei e

Considerando a regularização de férias acumuladas de alguns Servidores da Administração Municipal;

Considerando a época propícia para o gozo de férias coincidindo com as comemorações de natal e ano novo;

Considerando a necessidade de contenção de despesas e racionalização de recursos por parte do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

ART. 1º - Fica decretado o período de 22 de dezembro de 2010 a 03 de janeiro de 2011, como férias coletivas aos funcionários e empregados da administração pública de Jundiá do Sul, voltando às atividades ordinárias no dia 04 de janeiro de 2011.

ART. 2º - Os serviços essenciais de atendimento à população, ficam autorizados a fazer escala de servidores e empregados públicos para seu perfeito funcionamento.

§ 1º - Os setores de saúde e tributação, em decorrência de sua essencialidade de atendimento à população, deverão apresentar escala dos servidores que irão trabalhar.

§ 2º - O setor de vigilância, continuará a funcionar normalmente.

ART. 3º - O adicional de férias será pago na data do período aquisitivo de cada servidor.

ART. 4º - Durante o período das férias coletivas de que trata o artigo 1º deste decreto, fica suspenso o atendimento ao público, excetuando-se os setores mencionados no § 1º do artigo 2º.

ART. 5º - Os responsáveis de cada área, fornecerão ao setor de Recursos Humanos, a relação dos servidores e empregados que continuarão trabalhando e/ou farão escalas de trabalho para atendimento aos serviços essenciais.

ART. 6º - O setor de Recursos Humanos procederá anotação na ficha funcional e CTPS de cada servidor e empregado que entrar em gozo das férias de que trata este decreto.

ART. 7º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições contrárias.

J. Sul (PR), em 13 de dezembro de 2010.

Marcio Leandro da Silva – Prefeito Municipal